

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV

**N.º MÍNIMO DE VAGAS PARA VEÍCULOS NOS PROJETOS DE EDIFICAÇÕES
(exceto ZPE do Distrito Sede)**

CATEGORIA DE USO	CLASSIFICAÇÃO DA VIA	NÚMERO DE VAGAS	
N.º MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS			
RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	Ligação Regional, Arterial e Coletora	- 1 vaga por unidade	
	Local	- Unidades com área < ou = 60 m ² : 1 vaga por 2 unidades - Unidades com área > 60 m ² e < 70 m ² : 2 vagas por 3 unidades - Unidades com área > 70 m ² : 1 vaga por unidade	
NÃO RESIDENCIAL	Ligação Regional, Arterial e Coletora	- 1 vaga para cada 50m ² de área líquida	Vagas adicionais: - 1 vaga para cada 300 m ² de área líquida - 1 vaga para cada 50 m ² de espaços não cobertos essenciais ao exercício da atividade
	Local	- 1 vaga para cada 150 m ² de área líquida	Vagas adicionais: - 1 vaga para cada 450 m ² de área líquida
N.º MÍNIMO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA			
NÃO RESIDENCIAL		- área líquida >500m ² e < 1000m ² : 1 vaga - Área líquida > 1000m ² : 1 vaga / 1000m ² , desprezando-se as frações	
N.º MÍNIMO DE VAGAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE			
Escolas maternas, infantis, de ensino fundamental e ensino médio)		- 1 vaga para cada 200 m ² de área líquida, desprezando-se as frações	
Hotéis, apart-hotéis, policlínicas, hospitais, Pronto-socorros e maternidades		- 1 vaga	

OBS: No caso de uso misto, o cálculo do número mínimo de vagas seguirá as regras:

- da categoria de uso residencial multifamiliar para a parte residencial;
- da categoria de uso não residencial para a parte não residencial.